



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei nº 226/X**  
**Orçamento do Estado para 2009**

**Proposta de alteração**  
**(Proposta de emenda)**

**CAPÍTULO IV**  
**Finanças Locais**

**Artigo 39.º**

**Fundo de Emergência Municipal**

1- [Anterior corpo do artigo].

2- A DGAL envia semestralmente à Assembleia da República e à Associação Nacional dos Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respectiva aplicação, nos termos previstos no número anterior.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados

Honório Novo

Eugénio Rosa

José Soeiro

Justificação: Tratando-se de um Fundo com um objecto determinado que visa fazer face a situações de calamidade pública que afectem os municípios, é de todo o interesse que, quer a Assembleia da República quer a ANMP, sejam informadas do destino dos auxílios financeiros cedidos.